



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## **LEI Nº 1.664, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

Extingue a Instituto de Saúde de São João  
- ISSJ e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto o Instituto de Saúde de Saúde de São João –ISSJ, cadastrado no CNPJ sob nº 15.516.767/0001-45 e criado pela Lei nº 1.423, de 04 de abril de 2012, a partir de 30 de novembro de 2015, obedecendo o disposto no art. 30 e seus §§ da lei de criação.

**Art. 2º** As competências atribuídas ao Instituto de Saúde de São João através de Contrato de Gestão dos Serviços de Urgência e Emergência passam integralmente à Secretaria Municipal de Saúde de São João.

**Art. 3º** O Município de São João é o sucessor e responsável por todos os negócios jurídicos do Instituto de Saúde de São João, inclusive no que concerne aos projetos e programas dos governos federal e estadual e às dívidas por ele deixadas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a realizar a transposição, remanejamento ou transferência dos recursos orçamentários previstos para o Instituto de Saúde de São João à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 08 de outubro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO